

POLÍTICA DE INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA

INTEGRIDADE E CONFIANÇA
SUSTENTAM O NOSSO TRABALHO



SUMÁRIO

1. Conhecendo o Compliance
2. Objetivo da Política
3. Sua abrangência
4. O Programa de Integridade do GRUPO BURITI
5. Compromisso com a transparência
6. Estrutura do departamento de Compliance
 - 6.1. Funções do Setor de Compliance
 - 6.2. Funções do Comitê de Ética
7. O Programa de Integridade e os demais departamentos da empresa
8. Comunicação, treinamento e Dúvidas
9. Violações
10. Denúncias

1 Conhecendo o Compliance

Após a ocorrência de grandes casos de corrupção no Estados Unidos, o país da América do Norte promulgou uma legislação anticorrupção denominada FCPA, que estabeleceu a obrigatoriedade de Programas de *Compliance*.

Na língua inglesa, *Compliance* é uma expressão que significa estar em conformidade ou em cumprimento com as normas.

A partir da lei americana, outros países também criaram suas legislações anticorrupção, fazendo com que as organizações internacionais providenciassem a criação de tratados internacionais. Tais tratados são normas que deverão ser cumpridas por todos os países que as assinarem.

O Brasil assinou três tratados internacionais de combate a corrupção e, um deles previa a necessidade de o país signatário criar a própria lei anticorrupção. Assim, em 2013, o Brasil promulgou a Lei nº 12.846 – Lei Anticorrupção. A partir de 2013, os estados da federação também passaram a criar suas próprias leis estaduais, exigindo a implementação de Programas de *Compliance* das empresas que possuam algumas modalidades de contratos com o Estado.

O Programa de *Compliance* surge inicialmente para materializar as exigências feitas pela legislação, mas os benefícios verificados vão muito além disso.

Um programa de *compliance* efetivamente implementado aumenta a credibilidade e impacta diretamente na melhora da imagem e dos negócios da empresa.

2

Objetivo da Política

Visando manter o padrão de excelência na prestação e qualidade dos serviços, o GRUPO BURITI decidiu implementar o seu programa de integridade, ou *Compliance*, buscando não apenas se adequar às legislações federais (Lei Anticorrupção nº 12.846/2013) e estadual (Lei nº 20.489/2019 – GO), mas garantir aos clientes e colaboradores a integridade e transparência inerentes aos trabalhos.

Dessa forma, a política de integridade e transparência tem por objetivo divulgar o Programa de *Compliance*, reafirmar o irrestrito apoio de todos os componentes da alta administração e dos níveis gerenciais, bem como esclarecer e garantir que todos os integrantes e parceiros tenham conhecimento das políticas e do dever de agir em conformidade com as boas práticas negociais, com a ética, com as legislações anticorrupção, com o Código de Conduta e todas as demais políticas corporativas.

A Política de Integridade e Transparência abordará as diretrizes do Programa de *Compliance* do GRUPO BURITI, esclarecendo as funções do departamento e canais para comunicação.

3 Sua abrangência

O Programa de *Compliance* é aplicável a todos os integrantes do GRUPO BURITI, não havendo discriminação entre nível hierárquico, função ou cargo, bem como aos contratantes/clientes, parceiros e terceirizados.

Os regramentos estabelecidos no Programa de *Compliance* devem ser cumpridos na íntegra, e qualquer violação é passível de responsabilização, após o efetivo procedimento de investigação interna.

4 O Programa de Integridade do GRUPO BURITI

O Programa de Integridade do GRUPO BURITI visa estar em conformidade com as legislações federal e estadual, além de orientar e garantir que toda a prestação de serviço ocorra com alto padrão de ética e transparência.

Para garantir essas premissas, bem como prevenir e detectar qualquer irregularidade, o Programa de Compliance é sustentado por 11 (onze) etapas:

- I. Comprometimento com a cultura da integridade;
- II. Gestão efetiva dos riscos;
- III. Estabelecimento de controles internos;
- IV. Código de Conduta;
- V. Políticas;
- VI. Treinamentos de todos os colaboradores;
- VII. Comunicação interna e externa eficientes e transparentes;
- VIII. Canal de denúncias;
- IX. Procedimentos bem definidos para investigações internas;
- X. Due diligence de terceiros;
- XI. Monitoramento contínuo.

O comprometimento com a cultura da integridade deve ser adotado por todos, após o conhecimento dos regramentos internos previstos nas políticas e no código de conduta.

A gestão efetiva dos riscos deve ser realizada por todos, e os colaboradores possuem o direito/dever de levar ao conhecimento do departamento de Integridade, toda e qualquer irregularidade que sofrerem ou presenciarem, sendo garantido, para tanto, o sigilo e proteção do denunciante.

Os controles internos, o código de conduta e as políticas são regras internas estabelecidas de acordo com as atividades e negócios do GRUPO BURITI, devendo ser cumpridas por todos da empresa.

Os treinamentos e a comunicação visam garantir que todos os colaboradores do GRUPO BURITI possuem pleno conhecimento das regras internas e estarão aptos a cumpri-las, pois, dentro da nossa atividade fim, os funcionários representarão a empresa.

O Canal de Denúncias é o meio oficial para registro das irregularidades que eventualmente ocorrerem. Trata-se de um canal sigiloso, por meio do qual as denúncias de descumprimento de qualquer das regras internas ou violação da legislação serão reportados ao departamento de integridade.

Sempre que houver uma denúncia, o procedimento de investigações internas será o meio pelo qual ela será apurada. Os procedimentos serão claros, respeitando as legislações específicas, protegendo o denunciante e garantindo os direitos do denunciado, como o contraditório e a ampla defesa. Esses procedimentos sempre serão realizados antes de qualquer aplicação de punição a colaboradores do GRUPO BURITI.

A due diligence de terceiros é o processo de investigação de parceiros. O departamento de integridade é responsável por verificar se os valores e os compromissos de terceiros estão em consonância com os nossos antes do fechamento de um contrato, com o intuito de evitar eventuais responsabilizações do GRUPO BURITI por condutas ilícitas que venham a ocorrer.

Por fim, a etapa de monitoramento é determinante para garantir a continuidade do programa de integridade. Sem o monitoramento contínuo das etapas anteriores, bem como de novos riscos que venham a surgir decorrentes das nossas atividades, o programa de integridade perde sua eficácia.

5 Compromisso com a transparência

O GRUPO BURITI, por meio da presente política, reafirma o seu compromisso com a transparência em sua estrutura interna de governança, de cumprimento às leis e em todas as suas relações negociais.

Todos os departamentos da empresa confeccionam planilhas para registro dos indicadores lançados anualmente e monitoramento do cumprimento das metas. Os controles estabelecidos pelo Programa de Compliance são rígidos para garantir transparência e integridade no nosso trabalho.

6 Estrutura do departamento de *Compliance*

O Departamento de Compliance, formado inicialmente pela Compliance Officer, poderá sofrer alterações em sua estrutura a partir da criação de outros cargos ou contratação de novos colaboradores.

A Compliance Officer tem acesso irrestrito a todos os níveis de diretorias da empresa, bem como aos C-levels, e todos os seus reportes devem ser feitos exclusivamente ao Comitê de Ética e à Diretoria Geral do GRUPO BURITI.

6.1. Funções da Área de Compliance:

- Implementar o Programa de Integridade;
- Prevenir e monitorar controles;
- Avaliar riscos e remediar situações irregulares;
- Realizar processo de investigação interna;
- Avaliar caráter reputacional de terceiros (due dilligence);
- Revisão e criação de políticas ou alterações no Código de Conduta;
- Promover treinamento e comunicação eficientes acerca do Programa de Integridade;
- Esclarecer dúvidas de colaboradores em relação ao Programa de Integridade;
- Emitir pareceres éticos;
- Emitir relatórios de investigação interna e reportá-los ao Comitê de Ética.

6.2. Funções do Comitê de Ética

- Auxiliar a Diretoria Geral em tomadas de decisões relacionadas aos reportes da Compliance Officer;
- Definir e aplicar a medida disciplinar cabível após processo de investigação interna;
- Decidir em casos de conflitos de interesses;
- Dar suporte a Diretoria Geral.

7

O Programa de Integridade e os demais departamentos da empresa

Para garantir a efetividade do programa de integridade do GRUPO BURITI, o Departamento de Integridade possui autonomia para se relacionar com os demais departamentos da empresa.

Por meio dessas relações é que o Compliance Officer poderá identificar novos riscos e monitorar os controles estabelecidos, reduzindo, assim, a ocorrência de irregularidades ou de práticas corruptivas.

O Departamento de Integridade terá livre acesso à Diretoria Geral, Diretoria Administrativa/Financeira, Controladoria, Comissão de Licitações e Canal de Denúncias, devendo acompanhar diariamente os trabalhos desses departamentos.

Em relação aos demais departamentos, o monitoramento será feito semanalmente, ou até mesmo quinzenalmente, ou ainda, sempre que a Compliance Officer julgar necessário.

No que se refere às assessorias externas, o Departamento de Integridade deverá ter amplo acesso à Assessoria Jurídica e acompanhar as atualizações legislativas que impactem diretamente nos trabalhos do departamento e nas regras internas, como por exemplo, atualização legislativa de cláusula anticorrupção ou procedimento de investigação interna.

A Assessoria de Marketing deverá estar alinhada ao Departamento de Integridade para divulgar as atividades definidas na agenda anual de eventos, treinamentos, políticas, mensagens do CEO, dentre outras atividades.

O Departamento de integridade deverá ter acesso amplo e irrestrito à Assessoria Contábil, para garantir a veracidade dos livros e escritas contábeis, nos termos do Decreto nº 8.420/2015.

Todos os departamentos do GRUPO BURITI são responsáveis pelas diretrizes do programa de integridade, bem como por fiscalizar e coibir práticas que possam ser consideradas ilícitas ou corruptivas, para tanto, não serão admitidos inconsistência nas informações prestadas por cada departamento ou perda/extravio de documentos. Tais práticas acarreta a inconsistência de informações relevantes, o que poderá configurar ausência de transparência na condução dos negócios e, conseqüentemente, falhas no programa de integridade.

Com o objetivo de evitar tais situações, torna-se impreterível o registro de toda e qualquer informação no sistema Polidata, bem como somente serão aceitos relatórios emitidos pelo sistema.

O envio de documentos originais para clientes, parceiros, terceiros, órgãos públicos e outros, deverá ser procedido de registro no sistema, bem como confecção de duas vias originais, para que uma seja armazenada no Departamento de Integridade. Se o envio for feito fisicamente por um algum colaborador do GRUPO BURITI, deverá ser entregue juntamente com termo de recebimento que será assinado por quem o recebeu, além de ser formalizado data e horário do envio do documento por e-mail, com cópia ao *Compliance Officer*, solicitando confirmação de recebimento. Se o envio for feito por Correios, além das medidas acima mencionadas, deverão ser enviados por AR, para que o aviso de recebimento seja arquivado junto a via original pelo Departamento de Integridade.

8

Comunicação, treinamento e Dúvidas

O GRUPO BURITI estima a comunicação objetiva e direta entre os seus integrantes. Deve-se observar os níveis hierárquicos para que o bom diálogo ocorra.

Sempre que houver queixas ou reportes a serem realizados, os integrantes devem seguir a ordem hierárquica da empresa, evitando assim a comunicação deficitária.

A boa comunicação proporciona a agradável convivência tanto interna como externa.

O GRUPO BURITI manterá um Plano de comunicação e treinamento periódico e constante para seus integrantes com o intuito de divulgar e conscientizar a importância do cumprimento das regras e Políticas da empresa.

É de responsabilidade de todos os líderes do GRUPO BURITI divulgar para seus liderados o conteúdo desta Política e conscientizá-los sobre a necessidade e importância de seu cumprimento.

9 Violações

Qualquer integrante que viole esta Política estará sujeito a sanções, podendo ser demitido, no caso de empregado, ou rescindido o contrato, em caso de empresa contratada.

10 Denúncias

Qualquer violação ou suspeita de violação desta Política por integrante do GRUPO BURITI devem ser imediatamente comunicadas.

A comunicação deve ser feita ao Canal de Denúncias do GRUPO BURITI, pelos seguintes contatos:

canaldedenuncias@buritiservicos.com.br
<http://buritiservicos.com.br/compliance>

O Canal de Denúncias agirá com total independência, confidencialidade e autoridade, livre de qualquer influência externa ou interna, na apuração e fiscalização de eventuais infrações cometidas pelos Integrantes do GRUPO BURITI e aplicação das sanções cabíveis.

O Canal de Denúncias tomará, ainda, as medidas para a pronta interrupção das infrações detectadas, bem como envidará todos os esforços para remediar eventuais danos causados.

O GRUPO BURITI expressamente proíbe retaliação contra o Integrante que relatou violação a esta Política, ainda que a pessoa que realizou o relato estiver equivocada.

Atos de retaliação devem ser imediatamente denunciados e ensejarão a aplicação de medidas disciplinares pela empresa.

Todos os Integrantes devem fornecer informações de forma clara, quando requisitadas, e colaborar com as investigações realizadas pela Ouvidoria.

Os casos reportados ao Canal de Denúncias serão devidamente registrados e verificados, sendo reportados regularmente pelo Ouvidor nas esferas aplicáveis.

